



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Ato de Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 894, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, juntas equivalente a importância de **R\$ 94.599,33** (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0075 SAUDE
10 301 0075 1020 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
BASICA DE SAUDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.097,33
F.R. 0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-
Conv./entidades/fundos
02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0096 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0096 2146 0000 GESTÃO DO SUAS
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 38.502,00
F.R. 0.01.00 500.001

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Financeiro: 94.599,33

Fontes de Recurso
01 00 94.599,33

Art. 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 895, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o repasse a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE JOÃO RAMALHO, atualiza o valor, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o auxílio financeiro, objeto do § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 473, de 05 de junho de 2013, concedida à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE JOÃO RAMALHO, equivalente a 90% (noventa por cento) das despesas comprovadas com transporte dos alunos associados, e autorizado a atualizar o valor limite, passando a ser de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) mensais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025.

Parágrafo Único. Deve ser observada a Legislação Federal referente ao terceiro setor, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1.384/2017, para que sejam efetivas as transferências que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, na seguinte funcional programática, caso necessário:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 364 Ensino Superior
12 364 0044 Ensino Superior
12 364 0044 2032 0000 MANUT. ENSINO SUPERIOR
370 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00
F.R. 0.01.00 110.000

Art. 3º. O crédito autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 3 de 4

realizar alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Decretos

DECRETO Nº 2.085, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de João Ramalho, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal nº 688/97, de 03/12/1997, alterada pela Lei Municipal nº 691/98, de 04/02/1998 e pela Lei Municipal nº 279, de 08/10/2008;

CONSIDERANDO ofício nº 26/2025, da Secretaria de Assistência Social, indicando composição de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, instituído através da *Lei Municipal nº 688, de 03/12/1997*, observada posteriores alterações:

PODER PÚBLICO

Representante do Setor Municipal de Educação

Titular: Priscila Rodrigues - RG: 41.***.***.1

Suplente: Renata Ferreira Teixeira Rodrigues - RG: 40.***.***.4

Representante do Setor Municipal da Saúde

Titular: Melissa Amanda Ribeiro Alves - RG: 46.***.***.5

Suplente: Aline Rodrigues Dias Martins - RG: 10.***.***.6

Representante do Setor Municipal de Assistência Social

Titular: Elaine Aparecida do Nascimento - RG: 30.***.***.6

Suplente: Mônica Fernanda Guimarães Silva - RG: 34.***.***.1

Representante do Setor de Esporte e Lazer

Titular: João Lucas Guimaro de Souza - RG: 49.***.***.8

Suplente: Antônio Carlos Lucheti - RG: 34.***.***.8

SOCIEDADE CIVIL

Representante das Entidades Religiosas

Titular: Sonia Maria Rosa Saturnino - RG: 23.***.***.8

Suplente: Ana Luiza Bueno Pereira Lemes - RG: 49.***.***.7

Representante de Bairro:

Titular: Edvaldo Pinto da Fonseca - RG: 20.***.***

Suplente: Diva Aparecida da Silva Gonçalves - RG: 23.***.***.3

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Darci Cardoso da Silva - RG: 8.***.***.0

Suplente: Maria dos Anjos de Souza - RG: 18.***.***

Representante da Terceira Idade:

Titular: Edna de Fátima Vanzella Rodrigues - RG: 12.***.***.4

Suplente: Girlene Ribeiro - RG: 30.***.***.6

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, conforme *art. 2º da Lei Municipal nº 688, de 03/12/1997*.

Art. 3º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante, conforme *parágrafo 8º do art. 2º da Lei Municipal nº 688, de 03/12/1997*.

Art. 4º - Aos membros do referido Conselho compete exercer suas atribuições, conforme descrito no *art. 4º da Lei Municipal nº 688, de 03/12/1997*.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única reeleição, conforme *parágrafo 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 688, de 03/12/1997*.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.866, de 24 de outubro de 2022 e posteriores alterações.

Publique-se e cumpra-se.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 21 de março de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Outros atos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1073

Página 4 de 4

AVISO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Adm: Nº 02/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E FRIOS.

Considerando a indisponibilidade do sistema de Pregão Eletrônico no dia 20/03/2024, data da retomada do certame, fica redesignada a realização da sessão para o dia 26/03/2025, às 08h30min.

JOÃO RAMALHO - SP, 21 de março de 2025.

FABIANO DA SILVA DELGANHO

PREGOEIRO

Ato de Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, AUTORIZA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL ABORDANDO O TEMA DA DENGUE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Contratado: **59.036.431 ANDERSON NIELS BELISARIO DA SILVA. Valor R\$4.000,00 (quatro mil reais).** João Ramalho, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA CRECHE MUNICIPAL.** Contratada: **ARGEMIRO SEVIOLI 72607556872. Valor R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).** João Ramalho, 18 de março de 2025.